



*Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Gabinete do Prefeito*

**LEI MUNICIPAL N.º 1145/2016
23 DE MARÇO DE 2016**

"Altera a redação do Anexo III da Lei Municipal nº 1122/2015, de 24 de novembro de 2015 – LDO 2016."

do sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica alterado o Anexo III da Lei Municipal nº 1122, de 24 de novembro de 2015, incluindo a seguinte ação conforme Anexo único desta Lei:

PROGRAMA: 0029 – Atenção Básica em Saúde

Ação: 048 – Aquisição de Veículos

Unidade de Medida: Unidade

Meta Física: 1

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

23/03/16 a 11/04/16

Responsável: _____

João Carlos Martinez Deniz
Secretário de Planej. e Gabinete
Matrícula: 1081
CERRITO - RS

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, 23 DE MARÇO DE 2016.**

José Flavio Vieira de Vieira
JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal